

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



LICITAÇÃO **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**

PROCESSO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017



e-mail: camarapalmital@ig.com.br

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777
Cep 85.270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Camara Municipal - Palmital - PR.
FLS. 02
Ass. [assinatura]

Memorando nº 002/2017

Palmital, 22 de Novembro de 2017.

DE: Vice-Presidente

PARA: Presidente

ASSUNTO: Pedido de aquisição de computadores

Sr. Presidente.

A vereadora e Vice-Presidente desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vs. Senhoria, solicitar, a pedido dos senhores vereadores, a possibilidade de aquisição de 9 (nove) computadores (notebook), para utilização dos senhores vereadores, com a finalidade de facilitar os trabalhos efetuados pelos nobres edis.

Segue cotações de preço realizados com prestadoras de serviço neste município, pedindo desde já, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Salete Ap. de Lima Matchula
SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA
Vereadora – Vice-Presidente

CAMARA MUN.DE PALMITAL
PROTOCOLO Nº 317 / 2017
EM 23/11/17 *[assinatura]*

Secretária

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



infobit.net

Serviços de Comunicação Multimídia

Outorgada ANATEL

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

F.S.

Ass.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 sitio: <http://www.infobit.net.br>

ORÇAMENTO

CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL				
ENDEREÇO:	RUA MOISES LUPION, 1001				
CPF/CNPJ:	77.778.660/0001-22	RG/IE:			
CEP:	85270-000	CIDADE:	PALMITAL	UF:	PR

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	R\$ Total
9	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1GHZ 4GB HD500GB 15"	2100,00	18900,00
VALOR TOTAL - R\$			18900,00

Palmital, 07 novembro de 2017


Ronaldo Rétecheski

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: Tech + Soluções em Informática

CNPJ Nº 18.634.396/0001/94

ENDEREÇO Rua Princesa Isabel - 729

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

item	Quant.	unid	descrição	marca	Vlr unit	Vlr.total
1	9	9	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4 GB HD 500 GB 15	Acer Prestige	1600,00	14.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$. 14.400,00

PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS

PALMITAL, 09 DE Novembro DE 2017

Atenciosamente,

Roginaldo Gelerho

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 088.242.409-13

CNPJ: 18.634.396/0001-94
Tech + Soluções em Informática
Fone: (42) 99956-6547
Rua Princesa Isabel 729 Palmital - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA:

CNPJ Nº

ENDEREÇO

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

item	Quant.	unid	descrição	marca	Vlr unit	Vlr.total
1	9	9	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE I.1 GHZ 4 GB HD 500 GB 15		3.500,00	31.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

PRAZO DE VALIDADE É DE DIAS

PALMITAL, DE DE 2017

Atenciosamente,

Carlos Silverio dos Santos
Junior & Cia Ltda
Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.
CPF
CNPJ 08.197.173/0001-91



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 06
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

1 – INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Palmital/Pr., vem por intermédio deste termo, propor a aquisição de 9 (nove) computadores NOTEBOOK, para atender às necessidades deste legislativo e para o melhor desempenho dos trabalhos dos nobres vereadores.

2. OBJETO

Aquisição de 9 (nove) computadores NOTEBOOK, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4GB HD 500GB "15"	9

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos nobres vereadores, que necessitam desta tecnologia para melhor desempenharem suas atividades parlamentares.

6. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário autorizado (R\$)	Valor total autorizado (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

1	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4GB HD 500GB "15"	9	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00
---	--	---	--------------	---------------

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Fica a cargo do servidor indicado, o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme edital e resultado da licitação.

7.1.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.1.4. É de competência do solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido, na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Caligrafia manuscrita e rubrica
FLS. 09
Ass.

ciência à Administração.

11.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A fiscalização de que trata este item é realizada pelo servidor designado, que acompanhará a utilização do material recebido.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmital/Pr., pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.1.2. A pena de advertência poderá ser aplicada, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.1.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Palmital/Pr., poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

12.1.4. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.1.7. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.1.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Palmital/Pr., a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.1.9. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Palmital/Pr., 23 de novembro de 2017.


Deocleciano Pires de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Aprovo, em 23 de novembro de 2017.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. _____

Ass. _____

MEMORANDO nº 003/2017

Palmital/Pr., 27 de Novembro de 2017.

ASSUNTO: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos da solicitação com protocolo nº 317/2017, encaminhada pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE 09 (nove) COMPUTADORES (NOTEBOOK), DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação e Parecer Jurídico, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 12

MEMORANDO nº 004/2017

Palmital/Pr., 27 de Novembro de 2017.

ASSUNTO: Indica pessoa responsável pelo recebimento de mercadorias

Nos termos da solicitação com protocolo nº 317/2017, encaminhada pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à AQUISIÇÃO DE 09 (nove) COMPUTADORES (NOTEBOOK), pedido deferido por meio do memorando 003/2017, desta presidência, determino a servidora Patrícia Obal, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, nomeada pela Portaria nº 002/2017, como responsável pelo recebimento de mercadorias provenientes do Processo Licitatório nº 017/2017 e Pregão Presencial nº 03/2017, para AQUISIÇÃO DE 09 (nove) COMPUTADORES (NOTEBOOK).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PORTARIA Nº 010/2017

SÚMULA: Nomeio a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 resolve:

NOMEIA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA	Auxiliar de Finanças	134.097.318-90	20.042.249	Presidente
PATRÍCIA OBAL	Chefe de Divisão	098.353.819-09	10.930.124-8	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Motorista	033.183.489-88	7.110.606-3	Membro

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

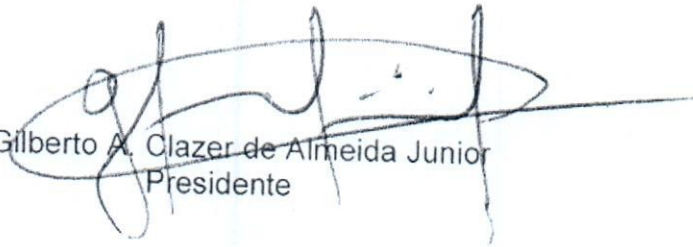
Camara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 124
Ass. [assinatura]

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência da primeira acima nomeada e norteará todos só procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (05.10.2017).


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Presidente

PUBLICADO EM 06 / 10 / 2017

JORNAL: Correio do Cidadão

EDIÇÃO Nº 631 PAGINA(S) 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

FLS. 15
Ass.

MEMORANDO Nº 004/2017

Palmital, 28 de Novembro de 2017.

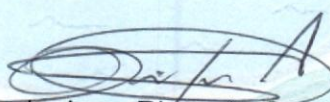
DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 003/2017 – Do Presidente

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade, o Memorando nº 003/2017, proveniente do Presidente desta Casa de Leis (doc. Anexo), sobre a necessidade de aquisição de **09 (nove) COMPUTADORES (NOTEBOOK)**, o qual solicita a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento.

Sem mais para o momento.


Deocléciano Pires de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DA: CONTABILIDADE

PARA: Comissão Permanente de Licitação

INFORMAÇÃO

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2017, a despesa de **“AQUISIÇÃO DE 09 COMPUTADORES (NOTEBOOK)”**, somados até o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101 02-001 - ATIVIDADE CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

É a Informação.

Palmital, 28 de novembro de 2017.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR – CRCPR. 024.431/0-0

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 12

MEMORANDO Nº 005/2017

Palmital, 28 de Novembro de 2017.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 003/2017 – Do Presidente

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica, o Memorando nº 003/2017, (doc. Anexo), proveniente do Presidente desta Casa de Leis sobre a necessidade de aquisição de **09 (nove) COMPUTADORES (NOTEBOOK)**, o qual solicita a elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.

Deocleciano Pires de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Palmital/Pr. Em respeito à solicitação da V. Ex^a, vem mui respeitosamente, por meio da presente, opinar no concerne a realização da licitação para a **"AQUISIÇÃO DE 09 COMPUTADORES (NOTEBOOK)", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**, para suprir as necessidades desta Casa de Leis, no ano de 2017.

Cumpra esclarecer que o procedimento já está instruído com orçamentos e previsão orçamentária para a despesa.

Assim do que depreende desta fase interna o procedimento está sendo conduzido de forma adequada, de modo que deverá ser atendido em plenitude os requisitos legais pela Comissão de Licitação.

Quanto à modalidade a ser adotada, esta assessoria, considerando a natureza específica do objeto, opina pela realização de **PREGÃO PRESENCIAL**, na modalidade **MENOR PREÇO**, que por certo proporcionará a melhor contratação possível.

Quanto ao valor global, este terá como base as propostas recebidas, não podendo exceder a R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Ante ao exposto, somos pelo encaminhamento do parecer à Comissão para a elaboração do competente edital, que deverá ser encaminhado a esta assessoria para posterior apreciação.

Este é o parecer, que submetemos à apreciação superior.

Palmital, 29 de novembro de 2017.

KEILA MENDES DE CARVALHO
ASSESSORA JURÍDICA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 006/2017

Palmital, 30 de Novembro de 2017.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Parecer de aprovação de Edital

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, solicitar a esta Assessoria Jurídica, parecer sobre a aprovação do Edital nº 03/2017, referente ao processo licitatório nº 017/2017 e Pregão Presencial nº 03/2017, bem como da Minuta do Contrato, junto a empresa vencedora do certame.

Sem mais para o momento.

Deocleciano Pires de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Camara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 28
Ass. [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

I – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 011/2017, de 27/11/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Presidente GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR, por meio do Memorando nº 003/2017, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, no dia 14 de Dezembro de 2017, às 14:00 horas, na Sede da Câmara Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, objetivando a AQUISIÇÃO DE 9 (NOVE) COMPUTADORES (NOTEBOOK), COM VALOR NÃO SUPERIOR A R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, ANEXO I DESTE EDITAL.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM”.

1.2 – Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será às 14:00 horas, no dia 14 de dezembro de 2017, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) COMPUTADORES (NOTEBOOK), COM VALOR NÃO SUPERIOR A R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.camarapalmital.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Câmara Municipal, obedecerem às normas técnicas e, ter garantia de 12(doze) meses dos equipamentos fornecidos, e serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Camara Municipal - Palmital - PR
FLS. 21
Ass. [Assinatura]

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Casa de Leis e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.6 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.7 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.8 – É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.9 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Câmara de Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado fora dos envelopes A e B

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do GLOBAL 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subGLOBAL 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 13:30 horas, do dia 11 de dezembro de 2017, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR.
FLS. 23
Ass. [assinatura]

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

- ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) COMPUTADORES (NOTEBOOK), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

- ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) COMPUTADORES (NOTEBOOK), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 24
Ass. [assinatura]

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

Declarações descritas no GLOBAL 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no GLOBAL 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - P.R.
FLS. _____
Ass. _____

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 – Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pela Câmara) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7 – Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pela Câmara) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8 – O Anexo I e II (fornecido modelo pela Câmara), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 28
Ass. _____

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por VALOR GLOBAL, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 - Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no GLOBAL 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por GLOBAL e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 30
Ass.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subGLOBAL 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR.
FLS. 32
Ass.

inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subGLOBAL 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subGLOBAL 7.1.2. alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subGLOBAL 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subGLOBAL 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado o Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. _____

para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101 02-001 - ATIVIDADE CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da CÂMARA MUNICIPAL, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A CONTRATANTE se obriga a prestar todas as informações necessárias a CONTRATADA para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

IX - Razões de interesse do serviço público;

X - A supressão por parte da CONTRATANTE nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII - Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Câmara Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no GLOBAL 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o GLOBAL 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme GLOBAL 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no GLOBAL 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado,

para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Ass.

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente o Pregoeiro, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1426 e 3657-1777, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.camarapalmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO AUSÊNCIA PARENTESCO

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

Câmara Municipal de Palmital-PR, 30 de novembro de 2017.

GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR
Vereador - Presidente



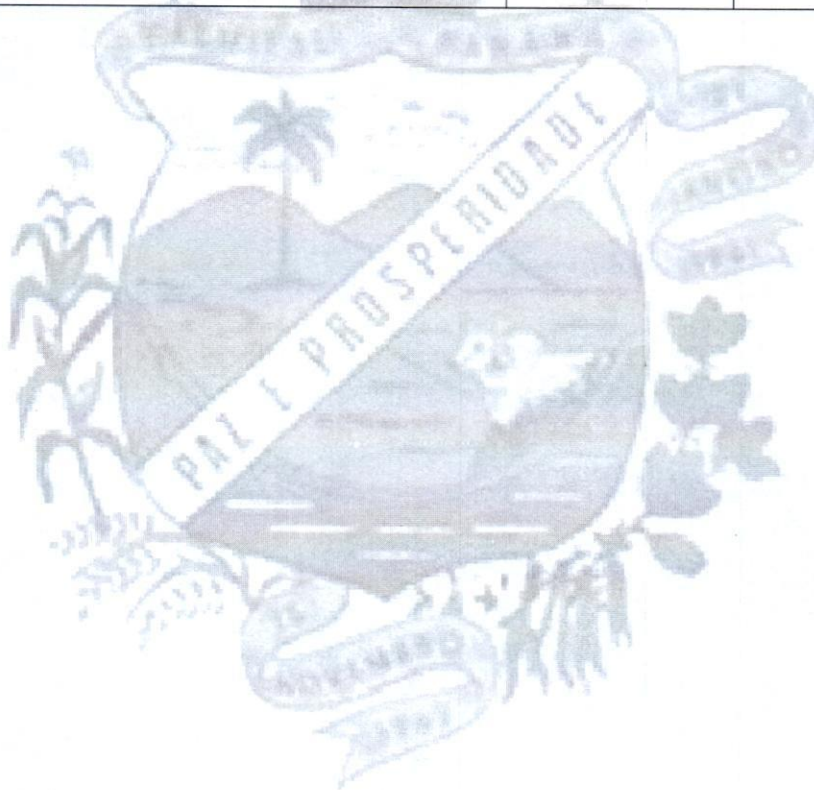
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) COMPUTADORES (NOTEBOOK), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4GB HD 500GB "15"		





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4GB HD 500GB "15"		

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 03/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 017/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de ____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 47

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 03/2017, instaurado pela Câmara Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

FLS. 10
Ass. [assinatura]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****MODELO DE DECLARAÇÃO****(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2017

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)_____
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no GLOBAL VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 017/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

_____(representante legal do
licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela
_____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para
todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre
eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de
Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO XIII DO EDITAL Nº 003/2017 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES 9 (nove) COMPUTADORES (NOTEBOOK).

CONTRATO N.º 003/2017

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Palmital, Estado do Paraná, na rua Moisés Lupion, 1001, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.778.660/0001-22, por seu Presidente, **GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Memorando nº 003/2017, no Processo nº 017/2017, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 003/2017, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor(a) [NOME], inscrito(a) no CPF sob o nº [N.º], Cédula de Identidade n.º [N.º] SSP/[UF], domiciliado(a) em [CIDADE]/[UF], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de equipamentos de informática – computadores notebooks - para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4GB HD 500GB "15"		

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

1.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a imagem do sistema operacional e aplicativos pré-configurados pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Licitatório nº 017/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante entrega única e total dos produtos especificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do CONTRATO, os equipamentos conforme descritos no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, quando será emitido Termo de Recebimento, pela responsável pelo recebimento de mercadorias da CONTRATANTE.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

4.2.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no horário de 9:00 às 11:30 horas e 13:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na rua Moisés Lupion, 1001, Centro - Palmital/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os equipamentos serão recebidos por servidor responsável indicado para o Recebimento de Bens, no horário de 9:00 às 11:30 horas e 13:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na rua Moisés Lupion, 1001, Centro - Palmital/Pr.

5.2. No ato da entrega dos os equipamentos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, o servidor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA relacionando todos os equipamentos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

5.3. Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada no momento da entrega.

5.4. Nos casos de substituição de equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados. 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia dos equipamentos será de 12 (meses), contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO e em conformidade com Item 7 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

7.1.2. Os serviços de garantia estão previstos no item 7 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até o término do prazo previsto no item 7.1.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Unitário do item 01 do subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

_____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. O Valor Global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal e após atestado pelo responsável pelo recebimento do bem o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

8.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palmital/Pr., - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento) do preço global contratado.

10.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO. 10.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmital/Pr., pelo prazo de até 5 (cinco) anos.]

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

11.2. A Câmara Municipal de Palmital/Pr., utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 20% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. Edital de Pregão nº 03/2017;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de _____, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos equipamentos, juntada às fls. _____ do PROCESSO;

13.1.3. Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazenda Nacional, juntados às fls. _____ do PROCESSO;

13.1.4. Comprovante de garantia contratual na modalidade _____, juntado à fl. _____ do PROCESSO;

13.1.6. Ata de Registro de Preço, juntada à fl. _____ do PROCESSO.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINZE – DO TERMO DE QUITAÇÃO:

15.1. Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, e a comprovação do pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria da Câmara Municipal, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.2 Na hipótese de o Termo de Quitação Definitiva não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 15.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATANTE dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

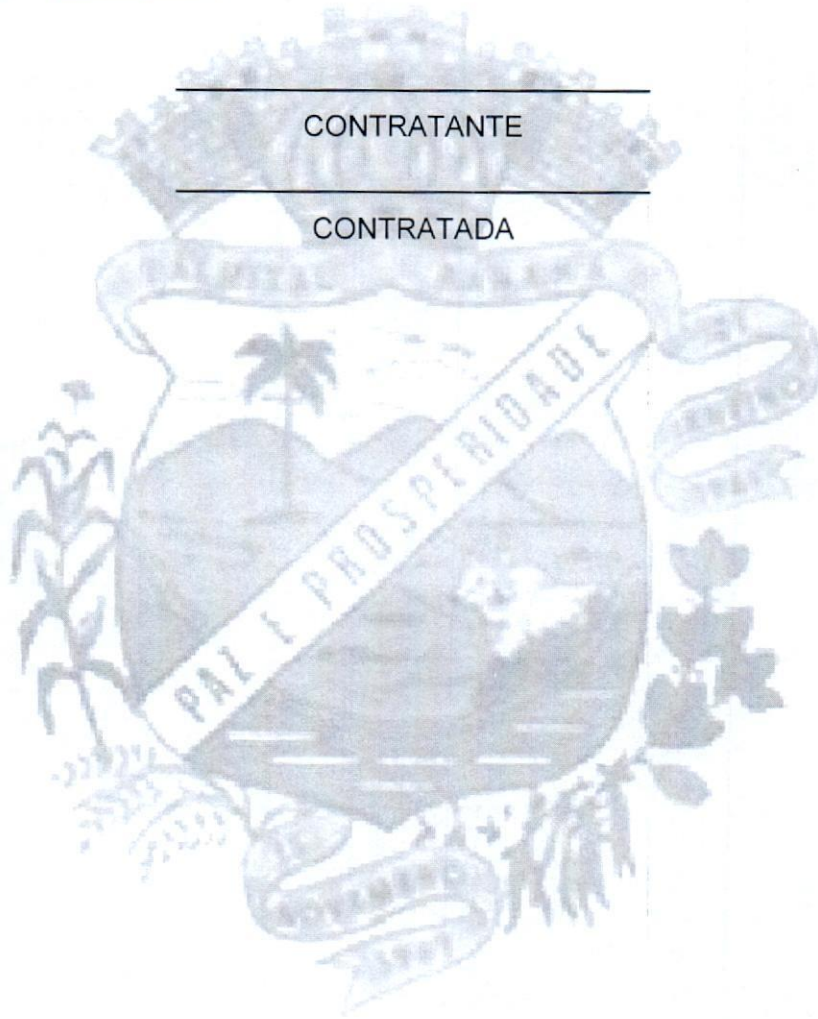
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO:

17.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DE PALMITAL/PR, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palmital/Pr. ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PARECER Nº 005/2017

DE: ACESSORIA JURÍDICA DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: "AQUISIÇÃO DE 09 COMPUTADORES (NOTEBOOK)".

Em atendimento à solicitação da Comissão de Licitação, através do Memorando nº 03/2017, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Assessoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Assessoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer Inicial nº 004/2017, houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, por meio de Pregão Presencial, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 30 de novembro de 2017

R. Carvalho
KEILA MENDES DE CARVALHO
ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 64
[Assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2017

Procedimento Licitatório nº 017/2017

A Câmara Municipal de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 09 COMPUTADORES (NOTEBOOK).

DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.camarapalmital.pr.gov.br e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital/Pr., sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1426/3657-1777, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 09:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 30 de dezembro de 2017.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUINOR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SANTA MARIA
CEP: 85.844-000 - FONE: (41) 3441-1234

PORTARIA Nº 226/2017

Considerar Qualificação por tempo integral e dedicação exclusiva aos servidores, e id outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Considerar, Qualificação por tempo integral e dedicação exclusiva aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	PERCENTAGEM
GILBERTO CLAYES	85%
HELIO BOMBO	75%
ILSON PEREIRA DE ANDRADE	75%
SALVETE TOMAZOBSKI	50%
JOAO TELES	50%
MARIANA DE CARVALHO CLETO	21%
ROSELI AVARECIDA DE OLIVEIRA	20%
NEILSON RICARDO GIL ANTONI	15%
ANELIZE SPOTTI LORENZ	15%
MARLY TEREZINHA MENDES	15%
MARIELY VIANA LACONSKI	15%

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galiléia do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 29 de novembro de 2017.

JOSE BENEDITO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 06.952.088/0001-43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 0022916

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: DESMECAL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 76.124.254/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL COM RECURSO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS PARA O MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de vigência e execução do contrato 098/2016 do Tornado de Preços 0022/2016 fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo: de vigência e execução 180 (Cento e Oitenta) dias, ou seja, 30 de Maio de 2016.

Palmital, 30 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 07.778.660/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 03/2017
Procedimento Licitatório nº 017/2017

A Câmara Municipal de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 COMPUTADORES (NOTEBOOK).

DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e sessentitos reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.camarampalmital.pr.gov.br e compras@camarampalmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital-PR, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3557-1426/3557-1777, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 30 de dezembro de 2017.

GILBERTO A. CLAUZER DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 07.778.660/0001-22

REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 002/2017
Procedimento Licitatório nº 010/2017

A Câmara Municipal de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL (SMP-SERVIÇO MOVEL PESSOAL) ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 3G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) ACESSOS MOVEIS COM DIREITO À PORTABILIDADE E COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MOVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO

DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 22.558,20 (vinte e dois mil, seicentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.camarampalmital.pr.gov.br e compras@camarampalmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital-PR, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3557-1426/3557-1777, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 30 de Novembro de 2017.

GILBERTO A. CLAUZER DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 06.952.088/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 06.952.088/0001-43

PREGÃO Nº 090/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 134/2015
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 06.952.088/0001-43

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: FREITAS LABORATÓRIOS LTDA - EPP

DECISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITA

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. _____

PORTARIA Nº 011/2017

SÚMULA: Nomeio Pregoeiro e Equipe de Apoio para que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º – Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA	Auxiliar de Finanças	134.097.318-90	20.042.249	Pregoeiro
PATRÍCIA OBAL	Chefe de Divisão	098.353.819-09	10.930.124-8	Membro
FERNANDO CARNEIRO	Motorista	033.183.489-88	7.110.606-3	Membro

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

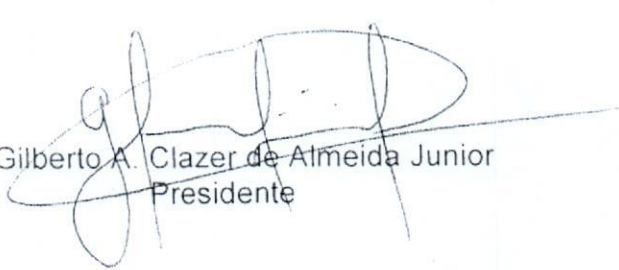
Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela Servidora Patrícia Obal.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência do primeiro acima nomeado Pregoeiro Oficial e demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios desta Casa de leis durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. (27.11.2017).


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Presidente

CERTIFICADO

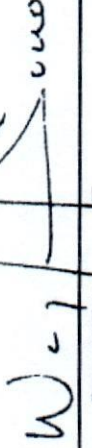
Curso de Formação de Pregoeiro

Certificado Nro.: P525-17

Conferimos este certificado a **Deocleciano Pires de Souza** pela participação no **Curso Online de Formação de Pregoeiro**, concluído dia 11/12/2017, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

O aluno aqui certificado poderá exercer a função de Pregoeiro, em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto 3.555/2000.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017.


WGMOUÇAO SERVIÇOS - ME

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RONALDO RETECHESKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7332622-2 SESP PR

CPF
023.702.159-50 DATA NASCIMENTO
26/06/1979

FILIAÇÃO
CLAUDIO RETECHESKI
JULIA RETECHESKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01863335140 VALIDADE
08/12/2020 1ª HABILITAÇÃO
28/06/2001

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Ronaldo Retecheski*

LOCAL
PALMITAL, PR DATA EMISSÃO
09/12/2015

Assinatura do Emissor: *Arcoos (RAN)* 16900510137
PR910082614

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1212288166

PROIBIDO PLASTIFICAR
1212288166

*Rafaela da
Silva*

[Signature]

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa VIEIRA E RETECHESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro nº 11, Vila Verde na cidade de Palmital, Estado do Paraná, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 03/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 017/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômicofinanceira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Ronalds Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Patricia Ode
[assinatura]
R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

Eu, RONALDO RETECHESKI, carteira de identidade nº 73326222, expedida pela SSP/PR e CPF nº 023.702.159-50, Representante legal da Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Roberto Obel
Assinado



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) RONALDO RETECHESKI, portador(a) do Cédula de Identidade nº 73326222, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, como representante da empresa VIEIRA E RETECHESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro nº 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

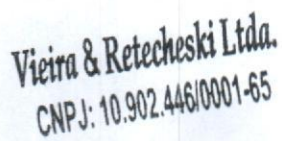


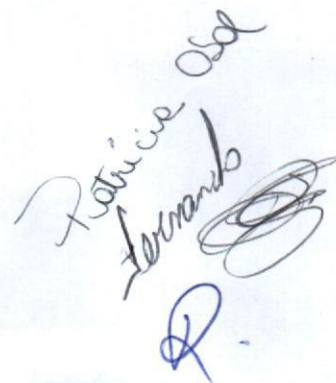
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2


Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA VIEIRA E RETECHESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro nº 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. RONALDO RETECHESKI, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. RONALDO RETECHESKI, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº 73326222 e do CPF/MF, sob nº 023.702.159-50, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 03/2017, instaurado pela Câmara Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

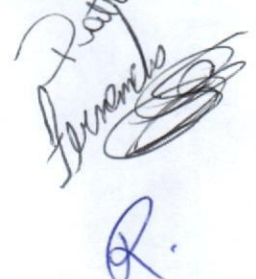
CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

OUTORGANTE


Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65


Patricia Cool

R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO

A empresa VIEIRA E RETECHESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro nº 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. RONALDO RETECHESKI, portador da carteira de identidade nº 73326222, e do CPF nº 023.702.159-50, DECLARA, sob as penas da Lei que:

Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O signatário da presente, o senhor RONALDO RETECHESKI representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Ronaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

[Assinatura manuscrita]
R. [assinatura]

Ass.

Fale com
o Simples



Busca

Simplex
Serviços

SimeI
Serviços

🏠 Início ⏪ Voltar ⏩ ⏹

Consulta Optantes

Data da consulta: 18/11/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.902.446/0001-65

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Atualizar

Patricia Adel
Lima

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO XI – RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

O representante da empresa VIEIRA E RETECHESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro nº 11 – Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, Sr. RONALDO RETECHESKI, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



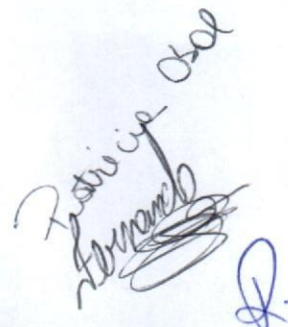
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO XII – RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

O representante da empresa VIEIRA E RETECHESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro nº 11 – Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, Sr. RONALDO RETECHESKI, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Participação

Q.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

Eu, RONALDO RETECHESKI, carteira de identidade nº 73326222, expedida pela SSP/PR e CPF nº 023.702.159-50, Representante legal da Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



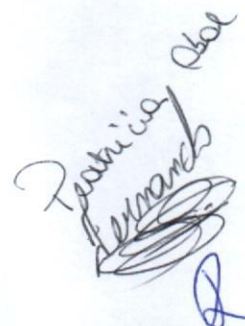
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65


Patricia Aparecida



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 88

Ass.

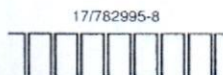
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0650601-9	10.902.446/0001-65	17/06/2009	17/06/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE, PALMITAL, PR, 85.270-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RONALDO RETECHESKI 023.702.159-50	10.000,00	SOCIO	Administrador
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO 593.209.319-68	90.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/02/2012	Número: 20120857529	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 21 de novembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 177829958 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus

Certificação - Assinatura Certificada
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/11/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR

Roberto dos

Roberto dos

EMPRESA LICITANTE: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65

CÂMARA MUN.DE PALMITAL
PROTOCOLO Nº 342/2017
EM 24/12/17

Secretária



infobit.net

Serviços de Comunicação Multimídia

Outorgada ANATEL

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS. 82



EMPRESA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65

ENDEREÇO: RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE

CIDADE: PALMITAL ESTADO: PARANÁ CEP: 85.270-000

E-MAIL: infobit@infobit.net.br FONE: (42) 3657-2422

ANEXO 1 – DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) COMPUTADORES (NOTEBOOK), COM AS ESPECIFICAÇÕES:**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	NOTEBOOK ACER A314--C7GM31, INTEL DUAL CORE 1.1GHZ, 4GB, HD500GB, 15"	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Patricia Ched
Bernardo



A
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017**

EMPRESA: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA.**
CNPJ/MF: **10.902.446/0001-65**
ENDEREÇO: **RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE**
CIDADE: **PALMITAL** ESTADO: **PARANÁ** CEP: **85.270-000**
E-MAIL: **infobit@infobit.net.br** FONE: **(42) 3657-2422**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	NOTEBOOK ACER A314--C7GM31, INTEL DUAL CORE 1.1GHZ, 4GB, HD500GB, 15"	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS** A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

FLS. 84

Ass. [Signature]

EMPRESA LICITANTE: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65

CÂMARA MUN. DE PALMITAL

PROTÓCOLO Nº 3481 2012

EM 24/12/12

Secretaria [Signature]

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, maior, nascida em 08/05/1964, em Ivaiporã, Paraná, professora, portadora do RG: 4.481.141-3 SSP/PR, e CPF: 593.209.319-68, residente e domiciliada na cidade de Palmital - Paraná, na Rua Osório Brasileiro, s/n, Vila Verde, CEP: 85270-000, e **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 26/06/1979, em Palmital - PR, portadora do RG: 7.332.622-2 SSP-PR e CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital - Paraná CEP: 85.270-000, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, que será regida pela Legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**.

SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Osório Brasileiro, nº11, Vila Verde, Palmital - PR, CEP 85.270-000.

TERCEIRA: O objeto social é: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

SEXTA: O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que R\$ 30.000 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) será integralizada, em moeda corrente nacional neste ato, e o restante das quotas 70.000 (setenta mil) de R\$1,00 (um real) cada, no valor de 70.000 (Setenta Mil Reais) a integralizar até 30 dias, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	90.000	90	R\$ 90.000,00
RONALDO RETECHESKI	10.000	10	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

Handwritten signatures and initials:
D. R. (above)
Fernando (below)
Osório (below)
S. R. (below)

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

DECIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente

D.R.

R. Bernabé
Palmital
2002



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DÉCIMA QUINTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **RONALDO RETECHESKI**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

DÉCIMA SETIMA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

DÉCIMA NONA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas,

R. P. da Silva
R. P. da Silva

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

VIGESIMA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

VIGESIMA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo poderão receber uma retirada a título de **pró-labore** mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

VIGESIMA SEGUNDA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

VIGESIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

VIGESIMA QUARTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e

Patricia Del
Barbosa

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

VIGÉSIMA QUINTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

VIGÉSIMA SEXTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02; e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

VIGÉSIMA SETIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar

P. R. Obel
Patricia Obel
Petrônio

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas. (art. 1056 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

TRIGESIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores

[Handwritten signatures and initials]
Tarciso Isal
R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o empresarial.

TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial,

D. R. Patrício Abel
Hernando R.



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

TRIGÉSIMA SETIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO UNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexigibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

TRIGESIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

D.R.
Patricia
20/02
Luiz
R.

Ass. [assinatura]

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

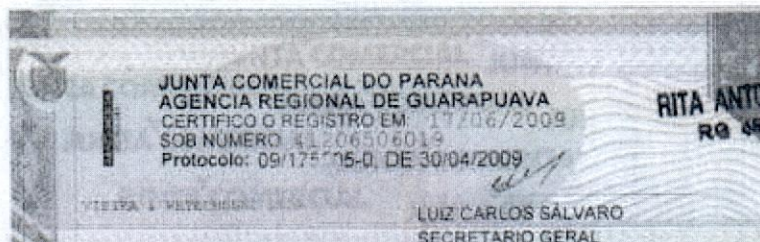
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital, 22 de abril de 2009.

[assinatura]
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO

[assinatura]
RONALDO RETECHESKI



[assinatura]
R. [assinatura]



VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

1/2

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, maior, nascida em 08/05/1964, em Ivaiporã - Paraná, professora, portadora do RG: 4.481.141-3 SSP/PR, e CPF: 593.209.319-68, residente e domiciliada na cidade de Palmital Paraná, na Rua Osório Brasileiro, s/n, Vila Verde, CEP: 85270-000, e RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 26/06/1979, em Palmital - PR, portador do RG: 7.332.622-2 SSP-PR e CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital - Paraná CEP: 85.270-000, sócios da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41206506019, em 17/06/2009, protocolo nº 09/175505, CNPJ 10.902.446/0001-65, endereço Rua Osorio Brasileiro, vila verde, no município de Palmital/Pr resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, com a presente alteração passa a ser: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

[assinatura]
[assinatura]
Tatiana
Osel



VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME

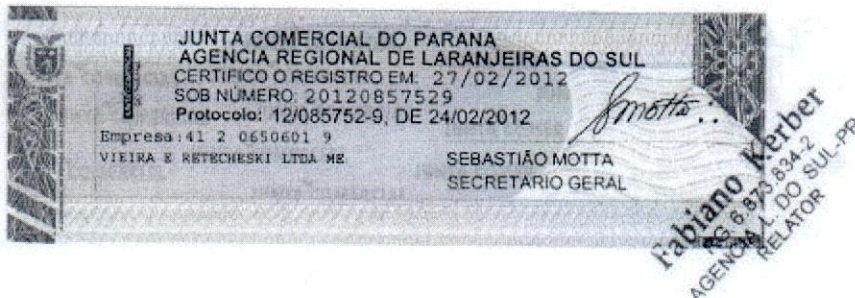
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital 23 DE fevereiro de 2012.


VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO


RONALDO RETECHESKI





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.446/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2009
NOME EMPRESARIAL VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOBIT. NET			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OSORIO BRASILEIRO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-2422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/11/2017 às 12:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Patricia
Osor
Lemarch
R.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90485191-45	10.902.446/0001-65	06/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Título do Estabelecimento	INFOBIT.NET
Endereço do Estabelecimento	RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-2422 - FAX: (42) 3657-1211
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 06/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	593.209.319-68	VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	SÓCIO
CPF	023.702.159-50	RONALDO RETECHESKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/12/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90485191-45	
Emitido Eletronicamente via Internet 18/11/2017 12:27:11	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Particular
Assinado
R.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:29:28 do dia 10/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2018.

Código de controle da certidão: **0C07.271C.5BA0.913A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Patricia Osal
Armando


Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017221358-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65

Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Patricia Dal
Ass. [Signature]



Prefeitura Municipal de Palmital
Setor de Tributação

Certidão Número **873**
Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 100
Ass. [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Protocolo: **Requerente:**

Finalidade: **LICITACAO**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: **40495**

Data Abertura: **09/07/2009**

CMC:

CGCM: **000000000000000020**

VIEIRA & RETECHESKI LTDA

Cadastro: **2 00000004** Inscrição

CPF/CNPJ: **10.902.446/0001-65**

Quadra: **0** Lote: **0**

Unidade:

Endereço: **RUA OZORIO BRASILEIRO,** Nro.: **11**

Complemento: **TERREO**

Bairro: **VILA VERDE**

Cidade: **PALMITAL**

Situação: **Normal**

Atividade Principal: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - SCM**

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data nao existem debitos tributarios vencidos relativo ao cadastro municipal acima mencionado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar debitos constatados posteriormente mesmo referente ao periodo compreendido nesta Certidao.

VALIDADE CERTIDÃO: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, 20 de novembro de 2017.

[Assinatura]

Rafael Andrade Almeida
Matricula 51275
Técnico de Controle de Tributação

Patricia Adel
[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10902446/0001-65
Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO 11 / VILA VERDE / PALMITAL / PR /
85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2017 a 15/12/2017

Certificação Número: 2017111601534589546654

Informação obtida em 18/11/2017, às 12:30:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Procurador Geral
Fernando R.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Certidão nº: 140301258/2017
Expedição: 18/11/2017, às 12:32:51
Validade: 16/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Franjine Ode
Francisco R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O signatário da presente, o senhor RONALDO RETECHESKI representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



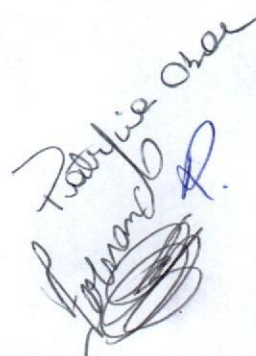
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65





Ass.

Fale com
o Simples

Busca

Simple
Serviços

Sime
Serviços

Início Voltar A+ A-

Consulta Optantes

Data da consulta: 18/11/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.902.446/0001-65

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Gerar PDF

Parafuso Ad
Fernando P.



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL
ELISABETE LEAL GOLANOSKI - ESCRIVÃ
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro - Palmital/PR - CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensajeiro: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 21 de Novembro de 2017.


Elisabete Leal Golanoski
Escrivã
Mat. TJ/PR. 8874




Patrícia Osor

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 009 (nove), 00044 (quarenta e quatro) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00044 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE
Bairro: VILA VERDE
Cidade: PALMITAL
Estado: PR
CNPJ: 85.270-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41206506019
Data do Registro: 17/06/2009
Inscrição Estadual: 90485191-45
N.N.P.J./C.P.F.: 10.902.446/0001-65
Data de encerramento: 31/12/2016

PALMITAL, 31 de Dezembro de 2016

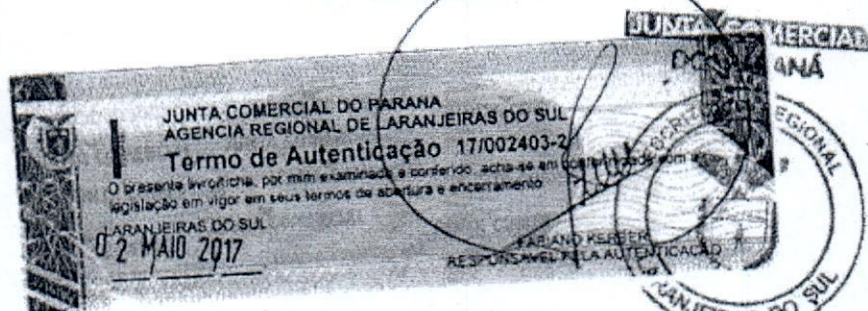
Ronaldo Retecheski

RONALDO RETECHESKI
ADMINISTRADOR

CPF: 023.702.159-50

Maria Aparecida da Silva

MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
RG: 4.542.371-9
CRC: 03698209-UF: PR



Patrícia
[assinatura]

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Cordilheira Sistema Contábil

Consolidação: Empresa

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 107

Balanco Patrimonial

PÁGINA:

34

Data:

08/04/2017

Hora:

16:43

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2016

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE
DISPONIVEL
CAIXA

12/2016	12/2015
412.181,58	766.190,49
411.821,68	765.830,59
411.821,68	765.830,59
411.821,68	765.830,59

NAO CIRCULANTE

IMOBILIZADO TECNICO
IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO

359,90	359,90
359,90	359,90
359,90	359,90

TOTAL DO ATIVO

412.181,58	766.190,49
------------	------------

Roberto
Ferreira
Assessoria Contábil

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Balanco Patrimonial

Grau: 4

Câmara Municipal - Palmira -
FLS. 108

PÁGINA:

Data:

Hora:

35

08/04/2017

16:43

Encerrado em: 31/12/2016

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGACOES EXIGIVEIS NO EXERCÍ
OBRIGACOES TRIBUTARIAS
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHIS

12/2016	12/2015
412.181,58	766.190,49
51.852,81	37.270,24
51.852,81	37.270,24
34.216,03	25.067,95
17.636,78	12.202,29

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

360.328,77	728.920,25
100.000,00	100.000,00
100.000,00	100.000,00

RESERVA DE LUCROS
LUCROS ACUMULADOS ANT. LEI 11.

577.983,57	737.277,44
577.983,57	737.277,44

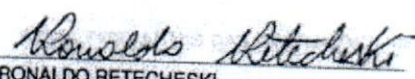
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCÍCIO
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCÍCIO

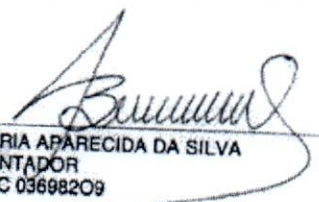
-317.654,80	-108.357,19
-317.654,80	-108.357,19

TOTAL DO PASSIVO

412.181,58	766.190,49
------------	------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 412.181,58 (quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 766.190,49 (setecentos e sessenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos).


RONALDO RETECHESKI
ADMINISTRADOR
CPF 023.702.159-50


MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
CRC 03698209


Patrícia
Assessoria

Q.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.448/0001-65
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Demonstração do Resultado do Exercício

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 107

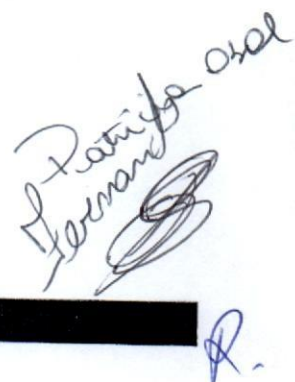
PAGINA: 36
Data: 08/04/2017
Hora: 16:45
Grau: 4

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	415.443,93	438.106,39
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVIÇO	415.443,93	438.106,39
VENDA DE MERCADORIAS	219.436,15	187.261,98
VENDA DE SERVIÇOS	196.007,78	250.844,41
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	18.186,77	11.744,55
ABATIMENTO DE IMPOSTOS	18.186,77	11.744,55
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	18.186,77	11.744,55
RECEITA LÍQUIDA	397.257,16	426.361,84
CUSTOS	431.224,91	347.684,14
CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	431.224,91	347.684,14
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	431.224,91	347.684,14
LUCRO BRUTO	-33.967,75	78.677,70
DESPESAS OPERACIONAIS	328.778,01	236.232,43
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	322.982,83	229.656,19
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	143.560,29	84.744,81
DESPESAS COM PESSOAL	179.422,54	144.911,38
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	5.795,18	6.602,80
DESPESAS FINANCEIRAS	5.795,18	6.602,80
DESPESAS FINANCEIRAS	5.795,18	6.602,80
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	26,56
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00	26,56
OUTRAS RECEITAS	0,00	26,56
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-362.745,76	-157.554,73
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-362.745,76	-157.554,73
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-362.745,76	-157.554,73
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-362.745,76	-157.554,73


RONALDO RETECHESKI
ADMINISTRADOR
CPF 023.702.159-50


MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
CRC 03698209

ASSESCON MEGA ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA


Palmital
Assessoria Contábil

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

PÁGINA: 37

Data: 08/04/2017

Hora: 16:53

Consolidação: Empresa

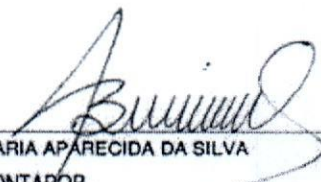
	12/2016	12/2015
Saldo Inicial de lucros acumulados	628.920,25	788.214,12
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	628.920,25	788.214,12
Reversão de reservas	0,00	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-362.745,76	-159.293,87
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de lucros acumulados	266.174,49	628.920,25
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00



RONALDO RETECHESKI

ADMINISTRADOR

CPF 023.702.159-50


MARIA APARECIDA DA SILVA

CONTADOR

CRC 03698209

ASSESCON MEGA ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA

Detinha o selo
Ronaldo


R.

PÁGINA: 00044

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 009 (nove), 00044 (quarenta e quatro) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00044 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016

Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE
Bairro: VILA VERDE
Cidade: PALMITAL
Estado: PR
CEP: 85.270-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41206506019
Data do Registro: 17/06/2009
Inscrição Estadual: 90485191-45
C.N.P.J./C.P.F.: 10.902.446/0001-65

PALMITAL, 31 de Dezembro de 2016


RONALDO RETECHESKI
ADMINISTRADOR

CPF: 023.702.159-50


MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
RG: 4.542.371-9
CRC: 03698209 UF: PR

Patricia Adel
Boernand

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Cordilheira Sistema Contábil

Análise Econômico Financeira

PÁGINA: 1
Data: 10/04/2017
Hora: 09:58

Mês: 12/2016

Consolidação: Empresa

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	411.821,68	
Passivo Circulante	51.852,81	= 7,94

Interpretação: A Empresa tem R\$ 7,94 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	411.821,68	
Passivo Circulante	51.852,81	= 7,94

Interpretação: A Empresa tem R\$ 7,94 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	411.821,68	
Exigível Total	51.852,81	= 7,94

Interpretação: A Empresa tem R\$ 7,94 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	51.852,81	
Ativo Total	412.181,58	= 0,13

Interpretação: O capital de terceiros representa 12,58% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	360.328,77	
Exigível Total	51.852,81	= 6,95

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 694,91% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	359,90	
Ativo Total	412.181,58	= 0,00

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,09% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	359,90	
Patrimônio Líquido	360.328,77	= 0,00

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,10% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	-368.591,48	
Ativo Total	412.181,58	= 0,89

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 89,42% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	-368.591,48	
Patrimônio Líquido	360.328,77	= 1,02

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 102,29% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	411.821,68
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	51.852,81
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	359.968,87

11 - Solvência Geral

Ativo Total	412.181,58	
Exigível	51.852,81	= 7,95

ASSESCON MEGA ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA

MARIA AP^a DA SILVA
CONTADORA
CRC 036982/O-9

Renato Retecheski
Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Fernando
Rafaela

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Cordilheira Sistema Contábil

Análise Econômico Financeira

Consolidação: Empresa

Mês: 12/2016



RONALDO RETECHESKI
ADMINISTRADOR
CPF 023.702.159-50



MARIA APARECIDA DA SILVA
CONTADOR
CRC 03698209

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Retificação oral
Lorenano R



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

A empresa VIEIRA E RETECHESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro nº 11 – Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representado por RONALDO RETECHESKI, casado, sócio-administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 73326222, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65


Ronaldo Retecheski

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2017

A empresa VIEIRA E RETECHESKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro nº 11 – Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). RONALDO RETECHESKI, casado, sócio-administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 73326222, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Patricia Chel
Romano P.


VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 – Vila Verde – Palmital – PR – CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017**

O Sr. **RONALDO RETECHESKI**, casado, sócio-administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 73326222, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, como representante devidamente constituído de **VIEIRA E RETECHESKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro nº 11 – Vila Verde, na cidade de Palmital doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no GLOBAL VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 017/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



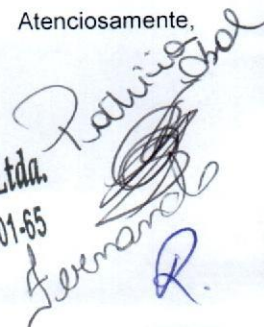
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2


Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65


Fernando R.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422 <http://www.infobit.net.br>

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

Eu, RONALDO RETECHESKI, carteira de identidade nº 73326222, expedida pela SSP/PR e CPF nº 023.702.159-50, Representante legal da Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Palmital-PR, em 14 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 – IE: 904.851.91-45

RONALDO RETECHESKI

CPF: 023.702.159-50 – RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Patricia Abel
Ronaldo




GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 118

Ass. [Assinatura]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0650601-9	10.902.446/0001-65	17/06/2009	17/06/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE, PALMITAL, PR, 85.270-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS NOVOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RONALDO RETECHESKI 023.702.159-50	10.000,00	SÓCIO	Administrador
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO 593.209.319-68	90.000,00	SÓCIO	
			Término do Mandato
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 27/02/2012	Número: 20120857529	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 21 de novembro de 2017

17782995-8



[Assinatura]

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 177829958 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certificado Autenticidade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/11/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
ESCRIVANIA DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PALMITAL
ELISABETE LEAL GOLANOSKI - ESCRIVÃ
Rua Interventor Manoel Ribas, Centro - Palmital/PR - CEP: 85.270-000
Telefone (42) 3657-1284
Mensagem: ellg / e-mail: ellg@tj.pr.gov.br

Certidão Negativa

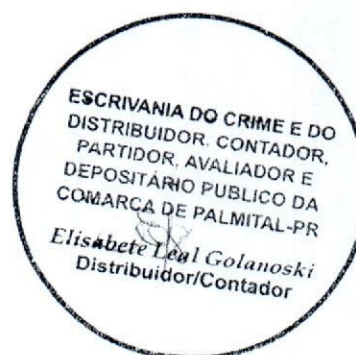
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, através dos sistemas SCD5 (Sistema de Controle de Distribuição) e SDP (Sistema de Distribuição Processual), FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65, no período compreendido desde 23/10/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PALMITAL/PR, 21 de Novembro de 2017.


Elisabete Leal Golanoski
Escrivã
Mat. TJ/PR. 8874





Patrícia Osval



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 120

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2017, às 14:00h, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital/Pr., o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2017, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances do Pregão Presencial nº 003/2017, autorizado no processo n. 017/2017, que será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas atribuições e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, recebendo propostas de lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a "Aquisição de 09 (nove) Computadores (NOTEBOOK). Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e práticas para os demais atos pertinentes ao certame. Em observância ao item IV do Edital, iniciou-se a Etapa do Credenciamento das empresas presentes ao certame licitatório. No momento do credenciamento, verificou-se a presença de apenas um licitante, conforme segue: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, sócio-administrador RONALDO RETECHESKI – RG: 7.332.622-2 SSP/PR. Constatou-se que a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA encontra-se devidamente credenciada. Após a análise da "Declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)", Anexo X, do Edital deste Pregão Presencial. Encerrada a etapa de Credenciamento, iniciou-se a abertura do Envelope de "A" Proposta de Preço para a averiguação, estando a proposta da empresa licitante em conformidade com o referido Edital. Em seguida, por restar configurada a presença de apenas uma empresa no presente certame licitatório, o Pregoeiro passou a negociar diretamente com a referida empresa licitante, e nestes termos a empresa presente ofertou o lance final no valor global de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais). Dando seguimento a Etapa de Aceitabilidade, examinada a proposta quanto ao objeto e valor, o Pregoeiro decidiu motivadamente acerca de sua aceitabilidade. Em seguida, iniciou-se a abertura do Envelope "B" - Etapa de Habilitação, onde constatou-se a regularidade da documentação da empresa licitante, estando assim, habilitada para a referida licitação. Encerrada a etapa de Habilitação e não havendo manifestação de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão à empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65. Assim, deu-se por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e também pelo representante da empresa presente. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PREGOEIRO:

Deoeciano Pires de Souza

EQUIPE DE APOIO:

Patrícia Obal
Membro

Fernando Carneiro
Membro

Empresa Licitante Vencedora do Certame

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

10.902.446/0001-65

Ronaldo Retecheski - Sócio-Administrador

CPF: 23.702.159-50

RG: 7.332.622-2 SSP/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO Nº 006/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DE: ACESSORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL(PR)

PARA: CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 09 COMPUTADORES (NOTEBOOK)".

A Ilustríssima Sra. Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou Memorando nº 02/2017 – (VP) Vice-presidência, para o Exmo. Sr. Presidente, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a "AQUISIÇÃO DE 09 COMPUTADORES (NOTEBOOK)", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO I DO EDITAL.

O pedido foi deferido pelo Sr. Presidente da Câmara, através de Memorando nº 03/2017 – (GP) Gabinete da Presidência).

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Assessoria opinou pela abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Assessoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Com relação ao procedimento, esta Assessoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 18 Dezembro de 2017


Keila Mendes de Carvalho
KEILA MENDES DE CARVALHO
ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 124

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro nomeado pela portaria nº 011/2017, **ADJUDICA** ao licitante vencedor do Procedimento Licitatório Nº 017/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 09 (nove) COMPUTADORES (NOTEBOOK), pela Proposta mais Vantajosa para a Câmara Municipal de Palmital/Pr., "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos ao licitante:

VIEIRA E RETECHESKI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65

ITEM: 09 COMPUTADORES (NOTEBOOK) no valor global de **R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CNPJ/MF	VALOR TOTAL
09	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4GB HD 500GB "15"	10.902.446/0001-65	R\$ 21.510,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de **R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Câmara Municipal de Palmital/Pr., 14 de dezembro de 2017.

Deocleciano Pires de Souza
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 017/2017

Pregão Presencial 003/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993, CONSIDERANDO a conclusão do processo licitatório nº 017/2017 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 003/2017, com o Sr. Pregoeiro declarando o vencedor, nos respectivos itens em que apresentaram a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que após declarado o vencedor e a ausência de outro licitante, não houve manifestação de interesse em interpor recurso, decorrendo daí a decadência do direito de recurso, conforme dispõe o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, que assim dispõe: "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor".

CONSIDERANDO que o Sr. Pregoeiro, com fundamento no dispositivo acima anotado fez a adjudicação do objeto da licitação ao respectivo vencedor;

CONSIDERANDO parecer da assessoria jurídica com entendimento de que o processo foi feito com regularidade, pugnando pela homologação do certame, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 017/2017 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 003/2017, cujo edital foi expedido em 30 de novembro de 2017, estandor de acordo com a legislação em vigor.

Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pelo Sr. Pregoeiro, que adjudicou os bens da seguinte forma ao licitante vencedor:

VIEIRA E RETECHESKI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

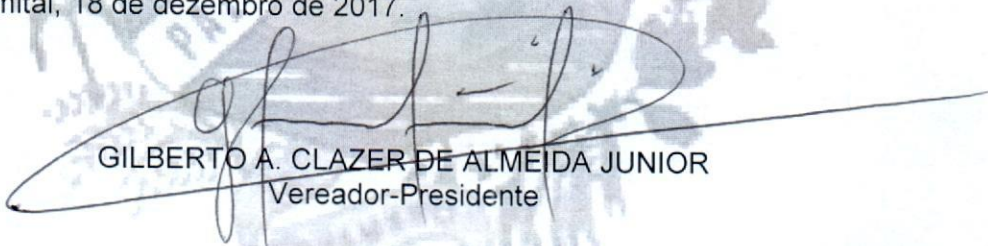
CNPJ: 77.778.660/0001-22

ITEM: 09 COMPUTADORES (NOTEBOOK) no valor global de **R\$ 21.510,00** (vinte e um mil, quinhentos e dez reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CNPJ/MF	VALOR TOTAL
09	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4GB HD 500GB "15"	10.902.446/0001-65	R\$ 21.510,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de **R\$ 21.510,00** (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

Palmital, 18 de dezembro de 2017.



GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

127
Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS.

Ass.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 023/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o item XVI do Edital referente ao Processo Licitatório nº 017/2017 e Pregão Presencial nº 003/2017.

CONVOCA, A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.902.446/0001-65, por seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar e retirar o Contrato junto a Câmara Municipal de Palmital/Pr., no qual foi vencedora e o objeto adjudicado e homologado.

Palmital, 19 de Dezembro de 2017.

GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná

And 21 Nov 88

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Piratuna no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.696/83, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregãoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente licitação.

Licitação Pregão 114 nestes termos:

Data pregão	19/12/2017
Objeto	AQUISIÇÃO VEÍCULO SECRETARIA EDUCAÇÃO

[illegible]

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 43.050,00 (Quarenta e Três Mil e Cinquenta Reais)

02 - ALCANTARAL apresentou as notas de empreito correspondentes.

03 - **CONCORRER** as empresas acima nomeadas, vencedoras dos lances acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do homologação, comparecer ao local de trabalho e apresentar o projeto executivo de obra, com especificações técnicas e cronograma físico financeiro, para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Planejamento, no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171, Canto para assinatura da Ata de Registro de Preço referente à licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções postuláveis.

Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Phanga, 19 de dezembro de 2017

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

28P 477.776.60.001.22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Projeto aprovado pela portaria nº 011/2017, ADJUDICA ao licitante vencedor do Procedimento Licitatório nº 017/2017, elaborado pela Modalidade de PREÇO PRESENCIAL nº 003/2017 que tem como objeto: "ADQUIÇÃO DE 08 (oito) COMPUTADORES NOTEBOOK, pela Proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Fátima", MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações no Edital e com Base na Lei de Licitação e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICA os direitos ao licitante.

VIEIRA E REITECHESKI, *trabalho no CNPq* 2006 sob o n.º 10.902.446/0001-6.

TEMA: OS CONJUNTOS (NOTAÇÃO) no valor global de R\$ 215,00 (vinte e um mil reais) e de R\$ 10,00 (dez reais) sendo que a mesma apresenta proposta contendo a validação deste procedimento. Cabe salientar que a mesma não contém nenhuma referência integrante do procedimento licitatório.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CONJUNT	VALOR TOTAL
02	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1,1 GHz 4GB HD 500GB 1TB	10.922.446,000-56	R\$ 21.840,00

Tendo em vista que a empresa acima citada como a maior produtora e maior varejadora do município, alguns valores estão comparados com os preços referenciados no programa Testatório, perfazendo assim um total de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

De-se a publicação devido

Câmara Municipal de Patituba/Pr., 14 de dezembro de 2017.

Dooçlano Pires de Souza
PREGOEIRO

E-mail: osamurajahp@gmail.com
 Full Mole's Lotion, 1001 - Foss (42) 3657-1478 / 3657-1777 / 33657-1277
 CEP: 06379-000 - Paraiti - Paraná

CNP 31 77.778.500.0001-21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 017/2017
Pragho Presenzial 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Patrimônio, Edoardo Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 6.663/63 de 21.06.1963, CONSIDERANDO a conclusão do processo licitatório nº 0172/07 na modalidade de Pregão Presencial nº 00325/1, com o Sr. Pinguço declarando o vencedor, nos seguintes termos em que apresentaram a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que após declassado o veículo e a ausência da carta
 Exatidão, não houve manifestação do fisco para em favor mesmo documento da a
 desistência do direito de recurso, conforme depois o artigo XX do art. 4º da Lei 10.520/02,
 que assim dispõe: "a falta de manifestação fiscal e negativa do órgão importa a
 desistência do direito de recurso e a substituição do objeto pelo preço no
 veículo";

CONSIDERANDO que o S. Pregão, com fundamento no dispositivo
 acima citado faz a substituição do objeto da licitação do impetrio veículo.

CONSELERNPIO pmoior da aatetores jurtica com etitamento de que o pmoior do lailo com repmndentes, pmoiora para homologia do oetimo. HOMOLOGO o pmoiora lailoior do 01/07/2017 na modalidde de Pmpio Pmoiora lailo n° 003/2017, cujo lailo foi excedido em 30 de novembro de 2017, atando de acorde com a lailologia em vigor.

Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pelo S. Pregão, que adjudicou os bens da seguinte forma ao licitante vencedor:

VIEIRA E REICHESKA, inscrita no CNPJ nº 06.902.440/0001-05

E-mail: contabilidade@viera.com.br

Rua Moisés Lupatkin, 1991 - Fones (41) 3657.4208 / 3657.4177 / 33657.4277

CEP: 88270-406 - Curitiba - Paraná

E-mail: carac@jdrhsp.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (41) 3657-1426 / 3657-4777 / 3657-1277
CEP: 86270-900 - Faltinha - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 168/2017, elaborado pela Modalidade de REGIÃO PRESENCIAL Nº 066/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE RECAPITAÇÃO DE BUENOS E LIMPEZA URBANA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2018 (CONFORME ANEXO I), pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

R. MOURA MARTINS - ME			
Item	Descrição	Quantidade	Preço unit.
1	MÃO DE OBRA RECAPITAÇÃO E LIMPEZA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPITAÇÃO DE FOMENTES E BUENOS, LIMPEZA PINTURA DE MÃO DE OBRA, MÃO DE OBRA DE VAS, PÓLICOS E BUENOS.	21.200,00	10,65
TOTAL			R\$ 225.139,20

Valor Global Adjudicado R\$ 225.139,20 (duzentos e vinte cinco Mil, Cento e Trinta e Nove reais e Vinte Centavos), sendo que as mesmas apresentaram as propostas concorrentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista, que as proponentes participantes do certame licitatório, apresentaram as propostas concorrentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, apresentaram as propostas concorrentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório.

De-se a publicação desta e elabore-se o contrato na forma da lei.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Município de Palmital-PR, 18 de Dezembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.778.888/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Item XV do Edital referente ao Processo Licitatório nº 017/2017 e Pregão Presencial nº 003/2017:

CONVOCA A empresa VIEIRA E REICHESNI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.602.446/0001-55, por seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar e retirar o Contrato junto a Câmara Municipal de Palmital/PR, no qual foi vencedora e o objeto adjudicado e homologado.

Palmital, 19 de Dezembro de 2017.

GILBERTO CLAUER ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CNPJ/MF	VALOR TOTAL
09	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4GB HD 500GB "15"	10.902.446/0001-65	R\$ 21.510,00

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos nobres vereadores, que necessitam desta tecnologia para melhor desempenharem suas atividades parlamentares., com valor não superior a **R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais)**, para a Câmara Municipal de Palmital/Pr.

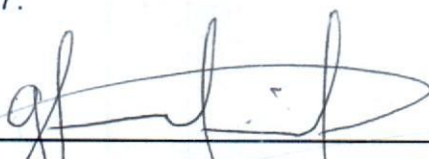
ADJUDICAÇÃO: 20/12/2017

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2017

VALOR CONTRATADO: R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais)

CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65

Palmital, 22 de Dezembro de 2017.


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2017-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Diretora Executiva do Conselho Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e em base nos memorandos justificativos e pareceres jurídicos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 85/2017-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de (taguagem por emissão de etiqueta, por radiologias, por radiologia, por tomografia, quanto de ultrassonografia, raios diagnósticos, por exames de sangue, por exames radiológicos e análise de fezes, e análise de urina) empresa Setor Medicina Diagnóstica Ltda, inscrita no CNPJ Nº 09.113.473/0001-19, pelo valor global estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Guarapuava, 19 de dezembro de 2017.

Pleno de F. S. Danilo
Juliano Freire
Elaine de Fátima Silva Pereira
Diretora Executiva
CISGAP



RESOLUÇÃO Nº 42/2017
O Presidente do Conselho Público Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Palmital-Turvo - CISGAP, Cesar Augusto Carlos Silveira Filho, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar e partir do dia 01 de Janeiro de 2018, da servidora Andreza Moss, brasileira, inscrita no CPF nº 036.096.899-56, com a função de Assistente Administrativo, o exercício de Gratificação de Função, instituído através da resolução 21/2017, equivalente a 60% sobre seu vencimento básico, para desempenhar funções extras como responsável pelo setor de Recursos Humanos e na conferência dos precatórios de serviços credenciados junto ao CISGAP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do mês de Janeiro de 2018.
Publique-se.

Guarapuava, 22 de Dezembro de 2017

Cesar Augusto Carlos Silveira Filho
Presidente CISGAP



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 17.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CNPJ/MP	VALOR TOTAL
09	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE I 3 GHZ 4GB HD 500GB 16"	10.602.446/0001-85	R\$ 21.510,00

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 11.676/2004 e subseqüentemente pela Lei Federal nº 8.096/93.

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos nobres vereadores, que necessitam de uma tecnologia para melhor desempenhar suas atividades parlamentares, com valor não superior a R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais), para a Câmara Municipal de Palmital/PR.

ADJUDICAÇÃO: 20/12/2017

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2017

VALOR CONTRATADO: R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais)

CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.602.446/0001-85

Palmital, 22 de Dezembro de 2017.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador-Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.132.855/0001-48
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS ROBOVIARIAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Ônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1485	06.002.12.365.0602.2028	0	4.4.90.52.00.00

VIGÊNCIA: 22/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017

MODALIDADE: Pregão nº. 123/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.132.855/0001-48
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação Pregão 123 nestes termos:

Data pregão: 22/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMPRESA	TIPO DE CONTRATO	VALOR	VALOR TOTAL
EXPRESSO NORDESTE LINHAS ROBOVIARIAS LTDA	03 - Ônibus Rodoviário TIPO DO CHASSI: Chassi de Ônibus para transporte coletivo, tipo rodoviário, eixo 2 (2000); Usado com motor, ano 2006 ou acima; Capacidade mínima 13 (treze) metros; Transmissão: Manual; Deve ser no modelo brasileiro, de propulsão a óleo diesel, com o motor (20 (vinte) litros) instalado em uma, turbo e injeção eletrônica, com potência de no mínimo 242 CV; Transmissão: Caixa de mudança mecânica de 7 (sete) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através do volante; Diferencial: O eixo traseiro deve ter redução simples; Eixo traseiro: A suspensão deve ser do tipo monodisco e eixo com amortecedor hidropneumático; Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático, com amortecedores da dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos; Direção: Com assistência hidráulica integral; Freios: Os sistemas dianteiros e traseiros a tambor, o ajuste do folgo das lâminas deve ser automático - através do dispositivo do tipo sensores automáticos - e as lâminas devem ser feitas de alumínio e qualquer outro componente propulsor a vapor e ao meio ambiente; O sistema de freio motor ou similar; Sistema Elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; Carga baterias: As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 18 placas e 170 Ah; Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e do carrocerio; Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do carrocerio; Carga geral de acionamento e desempenho de todo o sistema elétrico do veículo; Pneus: Carga chassi deve vir equipada com pneus novos na	175.000,00	175.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.132.855/0001-48
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	Ônibus Rodoviário TIPO DO CHASSI: Chassi de Ônibus para transporte coletivo, tipo rodoviário, eixo 2 (2000); Usado com motor, ano 2006 ou acima; Capacidade mínima 13 (treze) metros; Transmissão: Manual; Deve ser no modelo brasileiro, de propulsão a óleo diesel, com o motor (20 (vinte) litros) instalado em uma, turbo e injeção eletrônica, com potência de no mínimo 242 CV; Transmissão: Caixa de mudança mecânica de 7 (sete) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, com acionamento através do volante; Diferencial: O eixo traseiro deve ter redução simples; Eixo traseiro: A suspensão deve ser do tipo monodisco e eixo com amortecedor hidropneumático; Suspensão: A suspensão deve ser do tipo pneumático, com amortecedores da dupla ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos; Direção: Com assistência hidráulica integral; Freios: Os sistemas dianteiros e traseiros a tambor, o ajuste do folgo das lâminas deve ser automático - através do dispositivo do tipo sensores automáticos - e as lâminas devem ser feitas de alumínio e qualquer outro componente propulsor a vapor e ao meio ambiente; O sistema de freio motor ou similar; Sistema Elétrico: Tensão nominal de 24 VCC; Carga baterias: As baterias devem ser de 12 VCC e de, no mínimo, 18 placas e 170 Ah; Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do chassi e do carrocerio; Um ou mais alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do carrocerio; Carga geral de acionamento e desempenho de todo o sistema elétrico do veículo; Pneus: Carga chassi deve vir equipada com pneus novos na	175.000,00	175.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de desair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 22 de dezembro de 2017.

Dr. Malcol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.132.855/0001-48
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 88, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no art. 1º e 8º da Lei complementar 209/2017 de 22/12/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	01	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00
001	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	MUNICÍPIO DE PITANGA	
09.272.0801.2.003	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
9.9.90.93.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES		
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - Supéravit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º da Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, das seguintes (DUOS/GRUPO/FONTE:



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.132.855/0001-48
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

MONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
340	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alterados os artigos do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Orçamento de Despesa de 2017, no que couber, tendo em vista a necessidade de ajustes no orçamento para a realização das despesas da folha dos meses de novembro, dezembro e janeiro seguinte.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 16.132.855/0001-48
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Lei Nº 312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal 2079/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício 2018 e suas alterações e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas e Prioridades e os Anexos de Metas Físicas constantes da Lei Municipal 2079/2017 - Lei do Diretrizes Orçamentárias, revisada 2018, os quais passam a vigorar de acordo com a redação dada nos termos da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2017.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 132

CONTRATO N.º 003/2017

AQUISIÇÃO DE 09 (nove) COMPUTADORES (NOTEBOOK).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Palmital, Estado do Paraná, na rua Moisés Lupion, 1001, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.778.660/0001-22, por seu Presidente, **GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Memorando nº 003/2017, no Processo nº 017/2017, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 003/2017, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **RONALDO RETECHESKI** – RG: 7.332.622-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.702.159-50, domiciliado na rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP: 85270-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de equipamentos de informática – computadores notebooks - para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4GB HD 500GB "15"	R\$ 2.390,00	R\$ 21.510,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 133
Ass.

1.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a imagem do sistema operacional e aplicativos pré-configurados pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Licitatório nº 017/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante entrega única e total dos produtos especificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do CONTRATO, os equipamentos conforme descritos no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, quando será emitido Termo de Recebimento, pela responsável pelo recebimento de mercadorias da CONTRATANTE.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

4.2.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no horário de 9:00 às 11:30 horas e 13:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na rua Moisés Lupion, 1001, Centro - Palmital/Pr.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os equipamentos serão recebidos por servidor responsável indicado para o Recebimento de Bens, no horário de 9:00 às 11:30 horas e 13:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na rua Moisés Lupion, 1001, Centro - Palmital/Pr.

5.2. No ato da entrega dos os equipamentos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, o servidor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA relacionando todos os equipamentos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

5.3. Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada no momento da entrega.

5.4. Nos casos de substituição de equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Fls. 134
Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados. 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia dos equipamentos será de 12 (meses), contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO e em conformidade com Item 7 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

7.1.2. Os serviços de garantia estão previstos no item 7 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até o término do prazo previsto no item 7.1.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Unitário do item 01 do subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 135
Ass.

R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. O Valor Global do presente Contrato é de R\$ R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal e após atestado pelo responsável pelo recebimento do bem o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 136

efetivo pagamento da parcela.

8.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) 365 TX$ = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palmital/Pr., - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 2% (dois por cento) do preço global contratado.

10.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO. 10.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 137

Ass.

Câmara Municipal de Palmital/Pr., pelo prazo de até 5 (cinco) anos.]

11.2. A Câmara Municipal de Palmital/Pr., utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 20% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Ass.

CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. Edital de Pregão nº 003/2017;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de 14 de dezembro, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos equipamentos, juntada às fls. 82 e 83 do PROCESSO;

13.1.3. Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazenda Nacional, juntados às fls. 101 do PROCESSO;

13.1.4. Comprovante de garantia contratual na modalidade Pregão Presencial, juntado à fl. 80 do PROCESSO;

13.1.6. Ata de Registro de Preço, juntada à fl. 120/121 do PROCESSO.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINZE – DO TERMO DE QUITAÇÃO:

15.1. Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, e a comprovação do pagamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria da Câmara Municipal, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.2 Na hipótese de o Termo de Quitação Definitiva não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 15.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATANTE dos débitos referentes à presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

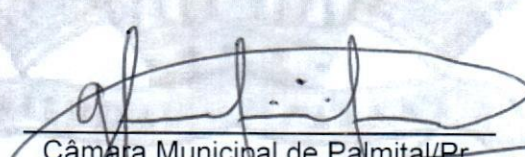
CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO:

17.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DE PALMITAL/PR, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Palmital/Pr. 22 de dezembro de 2017.

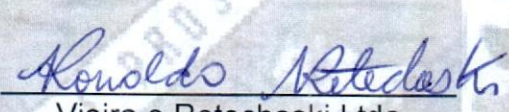

Câmara Municipal de Palmital/Pr.

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior

Vereador-Presidente

Representante Legal



Vieira e Retecheski Ltda

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Ronaldo Retecheski

CPF: 023.702.159-50

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Eu, Patrícia Obal, servidora da Câmara Municipal de Palmital/Pr., ocupante do cargo de Chefe de Divisão, nomeada pela Portaria nº 002/2017 e designada para recebimento de mercadorias pelo Memorando nº 004/2017-GP, referentes ao Processo Licitatório nº 017/2017 e Pregão Presencial nº 003/2017, atesto que a Câmara Municipal de Palmital/Pr., inscrita no CNPJ nº 77.778.660/0001-22, recebeu da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ nº 10.902.446/0001-65, em data de 19/12/2017, os produtos abaixo relacionados:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	NOTEBOOK INTEL DUAL CORE 1.1 GHZ 4GB HD 500GB "15"	R\$ 2.390,00	R\$ 21.510,00

Anexar notas fiscais.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Edital e totalizam o valor Global de R\$ R\$ 21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição e descrito no Edital.

Palmital, 22 de Dezembro de 2017.


Câmara Municipal de Palmital/Pr.
CNPJ: 77.778.660/0001-22
Patrícia Obal
Chefe de Divisão
Recebimento de Mercadorias


Vieira e Retecheski Ltda
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Ronaldo Retecheski
CPF: 023.702.159-50
Representante Legal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná